



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IPUAÇU**

**DATA/ADITIVO: 07/04/2016.**

**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PREF 030 DE 07 DE ABRIL DE 2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA EDMAR DA SILVA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LEONIR JOSÉ MACETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuauçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **EDMAR DA SILVA ME**, “EFJ INSTALACOES”, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dolio Belatto n. 38, Centro na cidade de Coronel Martins - SC, Cep.: 89.837-000 CNPJ n. 11.354.002/0001-03, através de seu representante legal, **EDMAR DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Coronel Martins – SC, CPF n. 007.076.799-82, RG n. 4.310.928 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo, nas cláusulas e condições seguintes:

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e infra-estrutura ao final assinado;

Considerando que a manutenção destes serviços são essenciais para segurança a população em especial a urbana;

Considerando a condição vantajosa da Administração com a não realização de um novo processo licitatório pois neste caso não há acréscimos aos valores originalmente contratados;

Considerando os princípios administrativos da celeridade processual, da transparência, do interesse público e da economicidade;

Considerando a solicitação de dilação de prazo requerida pela empresa na data de 17 de março de 2016, a qual foi deferida pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício Leonir José Macetti com de acordo pelo Jurídico da Prefeitura Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n.º 18445;

Considerando que há previsão no edital para a possibilidade de prorrogação em casos de saldos remanescentes o que se neste processo se configura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de prazo constante da Cláusula Sexta do Contrato Pref. n. 030 de 07 de abril de 2014, Processo Licitatório Pref n. 018/2014 Pregão Presencial n. 08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE VALIDADE DA ATA ORIGINAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE IPUAÇU**

Versava a clausula segunda orginalmente:

...

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (18.13).

...

A clausula segunda original fica alterada nos seguintes termos:

...

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência de **34 meses e 23 dias** a contar da data da assinatura do contrato que foi de **07 de abril de 2014 até 30 de dezembro 2016**. Com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (18.13).

...

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e re-ratificadas as demais clausulas do contrato-mãe ora alterado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, em 07 de abril de 2016.

**LEONIR JOSÉ MAECETTI**

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

**EDMAR DA SILVA - ME**

Edmar da Silva - Proprietário

CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Raqueli Biasotto

Setor de Compras

2. Leonir Paulo Mottin

Almoxerife